

**EDITAL DRG/PTB Nº 006/2022 - IFSP CÂMPUS SÃO PAULO PIRITUBA**  
POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PAE  
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA – PAP

## 1. ABERTURA

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Câmpus São Paulo Pirituba, Alan Marques da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, por meio da Coordenadoria Sociopedagógica, estão abertas as solicitações para RENOVAÇÃO - destinada aos alunos já atendidos no Programa de Auxílio Permanência e NOVAS INSCRIÇÕES no Programa de Auxílio Permanência (PAP), para o ano letivo de 2022.

1.1 As inscrições ocorrerão em três períodos diferentes no decorrer do ano letivo, conforme o cronograma deste Edital. A renovação ocorrerá no primeiro e terceiro períodos.

1.2 A renovação é obrigatória, o aluno deverá manifestar interesse em permanecer no programa através de formulário específico, bem como atualizar sua situação socioeconômica. Observar item 5.1.5.

1.3 Os requerentes ficam cientes de que cada período de inscrição descrito no Edital resultará na inserção de novos alunos, acarretando a possibilidade de RECLASSIFICAÇÃO, dos estudantes já contemplados, gerando nova lista final de classificação. Isso pode ocasionar exclusão e/ou inclusão de estudantes, de acordo com a renda per capita familiar.

## 2. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA – PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA - 1º e 2º SEMESTRES DE 2022	
RENOVAÇÃO E 1º PERÍODO DE INSCRIÇÕES	
Publicação do Edital	07/02/2022
1º Período de inscrição/renovação	08/02/2022 a 20/02/2022
Período de análise e conferência de documentos	21/02/2022 a 03/03/2022
Resultado preliminar no site <a href="http://ptb.ifsp.edu.br">http://ptb.ifsp.edu.br</a>	04/03/2022
Período de recurso contra o resultado preliminar	04/03/2022 a 07/03/2022
Análise do recurso	07/03/2022 a 09/03/2022
Publicação do resultado final	10/03/2022
2º PERÍODO DE INSCRIÇÃO	
Período de inscrição	21/03/2022 a 03/04/2022
Período de análise e conferência de documentos	04/04/2022 a 11/04/2022
Resultado preliminar no site <a href="http://ptb.ifsp.edu.br">http://ptb.ifsp.edu.br</a>	12/04/2022
Período de recurso contra o resultado preliminar	12/04/2022 a 14/04/2022
Análise do recurso	15/04/2022 a 18/04/2022
Publicação do resultado final	19/04/2022
RENOVAÇÃO e 3º PERÍODO DE INSCRIÇÃO	
3º Período de inscrição/renovação	27/07/2022 a 10/08/2022
Período de análise e conferência de documentos	11/08/2022 a 17/08/2022
Resultado preliminar no site <a href="http://ptb.ifsp.edu.br">http://ptb.ifsp.edu.br</a>	18/08/2022
Período de recurso contra o resultado preliminar	18/08/2022 a 21/08/2022
Análise do recurso	21/08/2022 a 23/08/2022
Publicação do resultado final	24/08/2022

Poderão solicitar a inscrição todos os alunos regularmente matriculados do Câmpus Pirituba nas suas modalidades Técnico Integrado ao Ensino Médio, Técnico Concomitante/Subsequente, Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (Proeja), Superior e Especialização, observando os critérios referendados no Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), aprovado pelo Decreto nº 7234/2010 e Resoluções nº 135 e 136, de 4 de novembro de 2014, alteradas pelas Resoluções nº 41 e 42, de 02 de junho de 2015, do Conselho Superior do IFSP, além das Instruções Normativas n. 002/PRE/IFSP e n. 012/PRE/IFSP, assim como as normas contidas neste edital e em seus Anexos.

## 3. DO PROGRAMA E SUAS MODALIDADES

3.1 O PAP é composto por ações destinadas aos alunos do IFSP, como o acompanhamento sociopedagógico e a concessão de auxílios financeiros, com o objetivo de promover a igualdade de permanência e a conclusão dos cursos.

3.2 O PAP é destinado prioritariamente aos alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

3.3 Conforme deliberação do Conselho de Campus - CONCAM - na 5ª reunião extraordinária ocorrida em 29/01/2021, o Auxílio Emergencial COVID-19 criado para justificar os pagamentos de auxílios transporte e material-didático já previamente deferidos no Edital DRG/PTB Nº 003/2020 foi suspenso até novas definições e/ou retorno presencial considerando a mudança que ocorrerá na situação dos alunos.

3.4 Os auxílios ofertados serão pagos no decorrer de 11 meses, equivalentes ao período de março/2022 a janeiro/2023, observado o item 1.3 de edital. A saber:

3.4.1 Para alunos contemplados no 1º período de inscrição, os auxílios serão pagos por 11 meses equivalentes ao período de março/2022 a janeiro/2022.

3.4.2 Para alunos contemplados no 2º período de inscrição, os auxílios serão pagos por 10 meses equivalentes ao período de abril/2022 a janeiro/2022.

3.4.3 Para alunos contemplados no 3º período de inscrição, os auxílios serão pagos por 06 meses equivalentes ao período de agosto/2022 a janeiro/2022.

3.5 São modalidades e finalidades dos auxílios financeiros ofertados nesse edital:

3.5.1 Auxílio-alimentação: visa contribuir com parte das despesas de alimentação do discente no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

3.5.1.1 Os alunos do técnico integrado somente receberão auxílio-alimentação nos meses em que não receberem a alimentação escolar (marmita).

3.5.2 Auxílio-moradia: destinado a auxiliar os custos com a moradia provisória do aluno durante o ano. Será concedido para complementação de despesas de moradia/aluguel ao educando economicamente vulnerável, oriundo de outras localidades, que necessite residir temporariamente neste município, desde que não seja com parentes.

3.5.2.1 Para solicitar esse auxílio, o aluno deverá comprovar, no ato da inscrição, que residirá em imóvel alugado (mediante cópia do contrato de aluguel ou documento similar) e que, antes de se matricular no IFSP, residia em um raio de distância acima de 50 km do Câmpus São Paulo Pirituba, ou em outro município ou na zona rural.

3.5.2.2 O estudante deverá comprovar mensalmente os gastos referentes a essa despesa, via recibos, os quais deverão ser apresentados à Coordenadoria Sociopedagógica, até o dia 05 (cinco) de cada mês. A falta de apresentação acarretará a suspensão do pagamento dessa modalidade de auxílio no mês posterior.

3.5.2.3 Será pago o valor especificado nos recibos e contrato de aluguel até o máximo de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

3.5.2.4 Para solicitar o auxílio-moradia, o aluno deve preencher o "Formulário de Solicitação do Auxílio-moradia" (Anexo IV) e anexar cópia de contrato de locação ou "Formulário de Declaração de Aluguel" (Anexo V).

3.6 Auxílio Apoio didático-pedagógico: destinado a auxiliar nas despesas com aquisição de livros e outros materiais referentes ao respectivo curso.

3.6.1 Será concedido uma vez ao semestre e pago no primeiro mês de recebimento dos demais auxílios, no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

3.6.2 O auxílio Apoio didático-pedagógico será concedido apenas aos alunos da educação básica, conforme deliberação do Conselho de Campus - CONCAM - na 4ª reunião extraordinária ocorrida em 17/12/2019.

3.6.3 Para solicitar o auxílio Apoio didático-pedagógico, o aluno deve preencher o formulário de "Solicitação do Auxílio-material Didático" (Anexo VI).

3.7 O auxílio-transporte subsidia parte das despesas com deslocamento do discente de seu domicílio e/ou trabalho até o Câmpus São Paulo Pirituba e vice-versa. O valor mensal previsto para este auxílio para o ano de 2022 será de até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para o pagamento do auxílio-transporte será considerando o cálculo do valor dos dias letivos, a localidade em que reside e as tarifas diárias do transporte que o discente utiliza. Para solicitar o auxílio-transporte o estudante deve preencher o formulário de "Solicitação de auxílio transporte" (Anexo VII).

3.7.1 O auxílio-transporte será concedido somente aos alunos que não possam utilizar o "Passe Livre", previsto na Lei Municipal nº 16.097, de 29/12/2014 e Portaria nº 003/15-SMT.GAB, de 09/01/2015, bem como a Lei Estadual nº 15.692, de 19/02/2015, o Decreto nº 61.134, de 26/02/2015 e Resolução nº 06, de 27/02/2015.

3.8 Os auxílios material didático e transporte **NÃO** serão pagos enquanto perdurar o ensino remoto colocado pelo contexto da pandemia da Covid-19.

#### 4. DA QUANTIDADE DE VAGAS

4.1 A quantidade de vagas será definida de acordo com a disponibilidade orçamentária para 2022.

#### 5. DA INSCRIÇÃO/ RENOVAÇÃO

5.1 O ALUNO INTERESSADO EM PARTICIPAR DO PAP DEVERÁ SEGUIR AS SEGUINTE ETAPAS:

5.1.1 Ler o edital disponível no site: <https://ptb.ifsp.edu.br/>.

5.1.2 Verificar os documentos necessários para a inscrição ou renovação e digitalizá-los. Utilizar o tutorial disponível no site.

5.1.3 No site: <https://suap.ifsp.edu.br>, utilizar o login e senha (o login é o número de prontuário; e a senha, caso não tenha sido alterada, repetir o número de prontuário) → Clicar no atalho localizado no lado esquerdo da tela, onde aparece o edital do PAP vigente. **Utilize o tutorial disponível no site.** Outra forma de acessar a página de inscrições é: no menu principal, clicar nas abas: ATIVIDADES ESTUDANTIS → Serviço Social → Programas → Inscrições → No filtro Programa → Escolher o programa de acordo com as opções abaixo.

**Opções de programa:**

**Se INSCRIÇÃO:**

**1º Período de inscrição:** PTB\_2022\_Inscrições para o Programa Auxílio Permanência - 1º período de 2022.

**2º Período de inscrição:** PTB\_2022\_Inscrições para o Programa Auxílio Permanência - 2º período de 2022.

**3º Período de inscrição:** PTB\_2022\_Inscrições para o Programa Auxílio Permanência - 3º período de 2022.

**Se RENOVAÇÃO:**

**1º Período:** PTB\_2022\_Renovações para o Programa Auxílio Permanência - 1º semestre de 2022.

**3º Período:** PTB\_2022\_Renovações para o Programa Auxílio Permanência - 2º semestre de 2022.

5.1.4 Se **INSCRIÇÃO** responder o QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO, ANEXAR os documentos solicitados (listados no Anexo II), clicar em SALVAR e em seguida clicar em ENVIAR.

5.1.5 Se **RENOVAÇÃO** preencher e assinar o **ANEXO VIII - Termo de Compromisso de Renovação**, ANEXAR o termo juntamente com os documentos de renda atualizados (Anexo II) de todos os integrantes familiares maiores de 18 anos, clicar em SALVAR e em seguida clicar em ENVIAR.

#### 6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

6.1 Todos os documentos devem ser digitalizados.

6.1.1 Documentos pessoais do aluno e da família: RG, CPF e certidão de nascimento (para aqueles que ainda não possuem RG).

6.1.2 Renda: Anexar comprovação de renda de todos com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos do grupo familiar, conforme a situação em que se enquadre, nos termos do Anexo II deste edital.

6.1.3 Termo de responsabilidade (Anexo I), assinado (no caso de aluno com menos de 18 anos de idade, deverá ser assinado pelo responsável legal).

6.1.4 Caso solicite Auxílio Moradia, o discente deve enviar o Anexo IV e apresentar contrato de aluguel ou formulário do Anexo V.

6.1.5 Comprovante de residência atualizado (último mês).

6.1.6 Comprovante de conta bancária corrente ou poupança ativa, sendo o aluno titular da conta.

6.1.6.1 Caso o estudante não tenha conta bancária em seu nome, o IFSP – Câmpus São Paulo Pirituba fará o pagamento por meio de ordem bancária em Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) no Banco do Brasil. A comunicação de pagamento será divulgada através dos meios de comunicação do IFSP – Câmpus São Paulo Pirituba.

6.1.6.2 Cabe ao aluno informar imediatamente a coordenadoria sociopedagógica ocasionais mudanças na conta bancária informada.

6.2 Caso haja necessidade, outros documentos poderão ser solicitados pela Coordenadoria Sociopedagógica, a fim de analisar a situação econômica do aluno.

#### 7. DA SELEÇÃO

7.1. O processo seletivo será realizado nas seguintes etapas:

7.1.1. Realização da Inscrição, com os devidos documentos anexados no Suap.

7.1.2. Análise socioeconômica e seleção preliminar.

7.1.3. Análise dos recursos.

7.1.4. Classificação final

7.2. O envio da documentação completa é de responsabilidade do aluno. O aluno que não enviar toda a documentação solicitada será eliminado desta seleção.

7.3. A concessão dos auxílios está atrelada à disponibilidade orçamentária anual e à classificação feita através de análise socioeconômica.

7.4. Os alunos que se enquadrarem no critério de vulnerabilidade socioeconômica, mas que não puderem ser contemplados com o auxílio, devido à insuficiência orçamentária, serão inscritos em lista de espera e poderão ser contemplados à medida em que o orçamento possibilitar.

7.5. A inscrição no programa não garante o recebimento de todos os auxílios solicitados pelo aluno.

7.6. Os alunos ingressantes que se matricularem após o período de abertura de inscrições desse edital poderão realizar a inscrição no PAP em até duas semanas após o ingresso, devendo para tanto notificar a Coordenadoria Sociopedagógica para que seja disponibilizado o questionário de inscrição do PAP no SUAP. Deverão seguir os mesmos procedimentos indicados neste edital.

## **8. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA**

8.1 A análise socioeconômica será realizada pela assistente social e resultará na concessão de auxílios financeiros do Programa de Auxílio Permanência, bem como em encaminhamentos a outras políticas e organizações sociais. Na ausência da assistente social, outros profissionais inseridos na Coordenadoria sociopedagógica poderão realizar a análise econômica, ou seja, a aferição de renda per capita para a concessão dos auxílios financeiros.

8.2 A análise socioeconômica tem por objetivo identificar as situações de vulnerabilidade social dos estudantes do IFSP.

8.3 A classificação dos estudantes para o recebimento dos auxílios será realizada pelo Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), que será calculado pela identificação das situações abaixo relacionadas:

1. renda per capita familiar;
2. acesso aos direitos sociais;
3. acesso aos meios culturais;
4. acesso aos serviços básicos;
5. acesso aos meios materiais;
6. família dos estudantes;
7. pertencimento espacial, étnico-racial e cultural;
8. pobreza;
9. redes de apoio dos estudantes;
10. situações de violência;
11. trabalho e previdência social.

8.4 A renda per capita será analisada da seguinte forma:

I calcula-se a média dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, considerando-se os três últimos meses em relação sua inscrição no Programa.

II divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no inciso I do caput, pelo número de pessoas da família do estudante. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamentos de imóveis.

8.5 Entende-se por família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas eventualmente ampliada por outras que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras de um mesmo domicílio.

8.6 Exclui-se do cálculo de renda per capita os valores percebidos a título de:

- auxílios para alimentação e transporte;
- diárias de reembolso de despesas;
- adiantamento e antecipações;
- estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- rendimentos do Programa Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de desenvolvimento Social e humano, Programa Bolsa Família, Programa Nacional de Inclusão do Jovem e demais auxílios de cunho social e transferência de renda.

8.7 Os estudantes poderão ser convocados, a participar de entrevistas, grupos e reuniões com o objetivo de fundamentar a análise socioeconômica a ser realizada pelos profissionais.

8.8 As entrevistas sociais serão realizadas com os estudantes e/ou responsáveis em caso necessário, de forma remota ou presencial, a depender das restrições vigentes, postas pela Pandemia da Covid-19 e agendadas via e-mail. Caso o estudante não possa participar da entrevista no dia e horário agendado deverá remarcar a entrevista. A não participação poderá inviabilizar a análise socioeconômica, comprometendo a classificação do requerente.

## **9. DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

9.1. Estarão habilitados os alunos que atenderem aos requisitos de acesso ao programa, conforme descrito neste edital.

9.2. A classificação se dará em ordem decrescente, segundo o IVS, conforme descrito no capítulo 7 deste Edital.

9.3. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

1. Maior número de integrantes do núcleo familiar;
2. Maior idade;
3. Número de filhos;
4. Aluno casado ou em união estável;
5. Trabalho informal.

## **10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

10.1. Os resultados preliminares e resultado final de cada período de inscrição serão publicados no site Câmpus São Paulo Pirituba, conforme cronograma deste edital.

## **11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

11.1. A partir da divulgação do resultado preliminar, o aluno poderá questionar formalmente o resultado, através do SUAP, informando o motivo do recurso e os documentos comprobatórios. No comunicado com o resultado preliminar constarão as orientações para interpor o recurso. É de total responsabilidade do aluno acompanhar pelo cronograma, as datas para interposição de recurso. A não apresentação do recurso no período estabelecido implicará no indeferimento da inscrição.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1 De acordo com a Instrução Normativa PRE/IFSP nº 001, de 05 de janeiro de 2016, os auxílios estudantis PAGOS INDEVIDAMENTE deverão ser RESSARCIDOS pelos alunos, via Guia de Recolhimento da União.
- 12.2. São considerados pagamentos indevidos situações em que o aluno se evadiu do IFSP e/ou recebeu de forma indevida, seja por erro da concessão ou por não utilização do valor concedido.
- 12.3. Conforme alíneas “a” e “b” do art. 3º, da Instrução Normativa 001/2015, são considerados:
- 12.3.1. Evasão é o desligamento do aluno em curso por situações diversas, tais como abandono, pedido de cancelamento de matrícula e transferência externa;
- 12.3.2. Recebimento indevido, o valor que o aluno recebeu sem que houvesse o cumprimento das disposições das Resoluções nº 41 e nº 42, de 02 de junho de 2015, referentes ao PAP.
- 12.4 O desligamento no programa se dará pelos seguintes motivos:
- 12.4.1 Prestar informações falsas no Questionário Socioeconômico do PAP no SUAP;
- 12.4.2. Não cumprir com as condições deste edital;
- 12.4.3. Não comprovar as declarações registradas no Questionário Socioeconômico do PAP no SUAP;
- 12.4.4. Não atender aos prazos estabelecidos pelas convocações;
- 12.4.5. Possuir vínculo com o IFSP apenas para o cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Atividade Complementar;
- 12.4.6. Abandono do curso;
- 12.4.7. Cancelamento da matrícula ou trancamento de disciplinas;
- 12.4.8. Melhoria da situação econômica.
- 12.5. A qualquer tempo, o auxílio permanência poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público, seja por exigência legal, seja por insuficiência de orçamento, sem que tal ato implique no direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte do beneficiário do auxílio ou seu responsável.
- 12.6. Este edital está sujeito à alteração, revogação ou anulação, expressa em nota complementar, assinada pelo Diretor Geral e afixada nas dependências do Câmpus São Paulo Pirituba e/ou no site institucional.
- 12.7. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 12.8. Conforme Resolução nº 42 do Conselho Superior, de 02/06/2015, o aluno em regime de exercícios domiciliares faz jus ao pagamento do auxílio-alimentação, desde que avaliada a necessidade pela Coordenadoria Sociopedagógica do Câmpus São Paulo Pirituba.
- 12.9 Para continuar a receber os auxílios, os alunos dos cursos semestrais (técnico concomitante/subsequente, superior e especialização) deverão realizar semestralmente a renovação dos auxílios, nos períodos indicados. Para os alunos dos cursos anuais (técnico integrado), a renovação do auxílio é anual.
- 12.10 No próximo semestre letivo será realizada a reclassificação de todos os alunos quanto a situação socioeconômica.
- 12.11 As dúvidas, solicitações e reclamações dos alunos serão aceitas somente e-mail: [csp.ptb@ifsp.edu.br](mailto:csp.ptb@ifsp.edu.br).
- 12.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral após ouvida a Coordenadoria Sociopedagógica do Câmpus São Paulo Pirituba.

São Paulo, 07 de fevereiro de 2022

ALAN MARQUES DA SILVA  
Diretor Geral  
*documento assinado digitalmente*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CÂMPUS SÃO PAULO PIRITUBA

**EDITAL DRG/PTB Nº 006/2022 de 07 DE FEVEREIRO DE 2022**

**PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA – PAP**

**ANEXO I -TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, prontuário \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, aluno do curso \_\_\_\_\_, declaro a veracidade das informações fornecidas no questionário socioeconômico online e me responsabilizo por elas. Autorizo também a verificação dos dados, se houver necessidade. Comprometo-me a informar qualquer alteração de dados ao setor sociopedagógico. Em caso de desistência da participação no programa, comunicarei formalmente a Coordenadoria Sociopedagógica. Tenho conhecimento que a omissão ou falsidade de informações pertinentes à seleção resultará em minha exclusão do processo seletivo e poderei responder a processo nas esferas civil e criminal.

*O Artigo 299 do Código Penal dispõe que é crime "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".*

( ) DECLARO QUE LI O EDITAL DRG/PTB Nº 06/2022, de 07 DE FEVEREIRO DE 2022 DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E ESTOU DE ACORDO COM TODAS AS INFORMAÇÕES.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Responsável Legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CÂMPUS SÃO PAULO PIRITUBA

**EDITAL DRG/PTB Nº 006/2022 de 07 DE FEVEREIRO DE 2022**

**PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA – PAP**

**ANEXO II – DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA**

A comprovação de renda deverá ser feita em relação a **todos os maiores de 18 anos do grupo familiar (inclusive quem nunca trabalhou)**, conforme a situação em que se enquadre (digitalização dos documentos e anexar no ato da inscrição do programa):

- **todos** devem apresentar a cópia digitalizada da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** com folhas de identificação: página com foto e verso (Qualificação civil) e última anotação de trabalho (página cujo título é Contrato de Trabalho) e página seguinte em branco ou **Carteira de Trabalho Digital** atualizada.

- caso não tenha a Carteira de Trabalho, fazer uma declaração informando que não possui e descrevendo os motivos pelos quais não tem o documento.

**OBS: Veja o Tutorial de Inscrição do Programa Auxílio Permanência (disponível no site)**

**a) Empregados com renda fixa e/ou servidores públicos :**

- contracheque referente aos 3 últimos meses ou declaração do empregador constando cargo e salário mensal ( 3 meses) atualizado;

- cópia digitalizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de identificação: página com foto e verso (Qualificação civil) e última anotação de trabalho (página cujo título é Contrato de Trabalho) e página seguinte em branco ou Carteira de Trabalho Digital atualizada.

**b) Autônomos e trabalhadores inseridos no mercado informal :**

- declaração de trabalho informal (Anexo III);

- cópia digitalizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de identificação: página com foto e verso (Qualificação civil) e última anotação de trabalho (página cujo título é Contrato de Trabalho) e página seguinte em branco ou Carteira de Trabalho Digital atualizada.

**c) Empresários Autônomos:**

- no mínimo, último comprovante do pro labore ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) e guia de recolhimento do INSS do último mês de recolhimento, compatível com a renda declarada;

- declaração completa de IRPJ e IRPF; - cópia digitalizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de identificação: página com foto e verso (Qualificação civil) e última anotação de trabalho (página cujo título é Contrato de Trabalho) e página seguinte em branco ou Carteira de Trabalho Digital atualizada.

**d) Aposentados:**

- contracheque dos 3 últimos meses ou 3 últimos detalhamento de créditos, comprovando o recebimento de aposentadoria;

- cópia digitalizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de identificação: página com foto e verso (Qualificação civil) e última anotação de trabalho (página cujo título é Contrato de Trabalho) e página seguinte em branco ou Carteira de Trabalho Digital atualizada.

**e) Pensionistas:**

- comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia paga pelo pai ou mãe. No caso de pensão alimentícia informal, apresentar declaração do responsável, atestando o acordo verbal, no qual, conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante;

- cópia digitalizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de identificação: página com foto e verso (Qualificação civil) e última anotação de trabalho (página cujo título é Contrato de Trabalho) e página seguinte em branco ou Carteira de Trabalho Digital atualizada.

**f) Desempregados:**

- preenchimento de declaração de trabalho informal ou sem renda (Anexo III);

- termo de rescisão do último contrato de trabalho ou comprovante de recebimento de respectivas parcelas do seguro desemprego;

- cópia digitalizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de identificação: página com foto e verso (Qualificação civil) e última anotação de trabalho (página cujo título é Contrato de Trabalho) e página seguinte em branco ou Carteira de Trabalho Digital atualizada.

**g) Estagiários:**

- termo de compromisso de estágio, constando o valor da remuneração atualizado. Declaração da empresa, constando o valor de remuneração;

- cópia digitalizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de identificação: página com foto e verso (Qualificação civil) e última anotação de trabalho (página cujo título é Contrato de Trabalho) e página seguinte em branco ou Carteira de Trabalho Digital atualizada.

**h) Pessoas com deficiência:**

- comprovante de benefício recebido;

**i) Beneficiários dos programas sociais de transferência de renda :**

- cartão do programa social e cópia digitalizada do extrato de último recebimento;

**j) Locatários de imóveis:**

- comprovante de rendimento oriundo de locação de imóveis;

**k) Maiores de dezoito anos que não trabalham ou que possuam Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em branco:**

- preenchimento da declaração de trabalho informal ou sem renda (Anexo III);

- cópia digitalizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de identificação: página com foto e verso (Qualificação civil) e última anotação de trabalho (página cujo título é Contrato de Trabalho) e página seguinte em branco ou Carteira de Trabalho Digital atualizada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CÂMPUS SÃO PAULO PIRITUBA

EDITAL DRG/PTB Nº 006/2022 de 07 DE FEVEREIRO DE 2022

PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA – PAP

**ANEXO III – DECLARAÇÃO (trabalhador informal / desempregado / sem renda/outras rendas)**

Declaro para os devidos fins que eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
residente à rua/avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade  
\_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_.

1. Quanto ao exercício de atividade remunerada:

não exerço atividade remunerada ou estou desempregado

exerço a seguinte atividade remunerada informal: \_\_\_\_\_, obtendo rendimento mensal aproximado de R\$ \_\_\_\_\_. Endereço do local de trabalho: \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_.

2. Quanto ao recebimento de outros rendimentos/rendas:

recebo pensão alimentícia no valor de R\$ \_\_\_\_\_.

não recebo pensão alimentícia.

recebo aposentadoria/pensão do INSS no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

não recebo aposentadoria/pensão do INSS

recebo outros rendimentos/renda no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao IFSP, Câmpus São Paulo Pirituba, qualquer alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções previstas no Código Penal\* e as demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

**\* Código Penal - Falsidade ideológica**

*O Artigo 299 do Código Penal dispõe que é crime "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante". Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CÂMPUS SÃO PAULO PIRITUBA

EDITAL DRG/PTB Nº 006/2022 de 07 DE FEVEREIRO DE 2022

PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA – PAP

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO-MORADIA

Em qual cidade você residiu antes de ingressar no IFSP?

\_\_\_\_\_

Por quais motivos mudou para a cidade de São Paulo/SP e em que ano?

\_\_\_\_\_

Com que você mora na cidade de São Paulo?

( ) sozinho ( ) familiares ( ) amigos ( ) outros: \_\_\_\_\_

Atualmente, em São Paulo, você mora em:

( ) imóvel alugado

( ) imóvel próprio / financiado

( ) casa / apartamento de amigos e familiares

( ) pensionato

( ) república

( ) hotel

( ) ainda não estou morando em São Paulo

( ) outros \_\_\_\_\_

Se você mora em imóvel alugado, indique o valor: \_\_\_\_\_ Caso já esteja em imóvel alugado, o “Contrato de Locação” está em nome de quem?

\_\_\_\_\_

É OBRIGATÓRIO o envio de cópia do “Contrato de Aluguel” ou “Declaração” (conforme Anexo VII) para a concessão do auxílio.

Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e

ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo dessa declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Responsável Legal  
(estudante menor de 18 anos)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CÂMPUS SÃO PAULO PIRITUBA

EDITAL DRG/PTB Nº 006/2022 de 07 DE FEVEREIRO DE 2022

PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA – PAP

ANEXO V – FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE ALUGUEL

LOCADOR(ES) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_,  
profissão \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na  
rua/avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, CEP  
\_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, DE OUTRO LADO, denominado LOCATÁRIO  
\_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, estado civil  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado na rua/avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_. O imóvel de propriedade do LOCADOR, situa-se  
na rua/avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_,  
CEP \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_.  
O PRAZO da locação do imóvel mencionado acima terá validade de \_\_\_\_\_ meses, iniciando dia \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ no ano de \_\_\_\_\_ e terminando no dia  
\_\_\_\_\_ do mês  
de \_\_\_\_\_ no ano de \_\_\_\_\_. A presente LOCAÇÃO destina-se ao uso do imóvel somente para fins residenciais. O LOCATÁRIO pagará o valor de R\$  
\_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ), a ser efetuado diretamente ao LOCADOR ou depósito em conta bancária.

Por ser esta fiel expressão da verdade, assino a presente declaração, ciente de que a falsidade das informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal, como também implicará na devolução do dinheiro à União.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Proprietário do imóvel

\_\_\_\_\_  
Assinatura do aluno



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CÂMPUS SÃO PAULO PIRITUBA

**EDITAL DRG/PTB Nº 006/2022 de 07 DE FEVEREIRO DE 2022**

**PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA – PAP**

**ANEXO VI - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO APOIO DIDÁTICO- PEDAGÓGICO**

O auxílio Apoio didático-pedagógico é pago uma vez por semestre, devendo ser usado para compra de materiais didáticos pedagógicos que auxiliem o desempenho acadêmico do aluno em alguma disciplina. Serão considerados materiais didáticos pedagógicos: cópias de apostilas indicadas pelos professores, livros referentes às disciplinas do curso, materiais didáticos (cadernos, régua, lápis, canetas, mochilas); e materiais específicos para desempenho de alguma disciplina. Não será permitido o uso do valor para compra de materiais eletrônicos ou de outra natureza. Este auxílio será concedido apenas se o material escolhido pertencer às descrições acima, para isso precisamos que responda as seguintes questões:

**1. O que você precisa comprar de material pedagógico e em qual disciplina será usado? Especifique (se for livro, coloque o nome do mesmo, cópias de apostila, material específico de alguma disciplina.).**

**2. Qual a importância desse material para o seu desempenho acadêmico?**

**3. Caso for comprar materiais, tais como, mochila, cadernos, canetas, lápis, entre outros, relacione-os abaixo.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Responsável Legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CÂMPUS SÃO PAULO PIRITUBA

EDITAL DRG/PTB Nº 006/2022 de 07 DE FEVEREIRO DE 2022

PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA – PAP

ANEXO VII - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO-TRANSPORTE

1. Solicito o auxílio-transporte pelo seguinte motivo:

( ) Não atendo aos requisitos previstos nas legislações referente a gratuidade do transporte público. Explique o motivo:

( ) Utilizo ônibus na cidade onde moro e lá não existe gratuidade do transporte público. Explique:

( ) Outro. Especificar:

2. Quantos dias por semana você irá frequentar o Instituto Federal, para assistir aulas? dias.

3. Gasto diário com transporte: R\$ \_\_\_\_\_

4. Gasto mensal com transporte: R\$ \_\_\_\_\_

4. Explique o trajeto, e inclua os nomes e linhas de ônibus a serem utilizados:

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a), em caso de falsidade ideológica:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Responsável Legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CÂMPUS SÃO PAULO PIRITUBA

EDITAL DRG/PTB Nº 006/2022 de 07 DE FEVEREIRO DE 2022

PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA – PAP

ANEXO VIII - Termo de Compromisso de Renovação

Eu \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, Prontuário \_\_\_\_\_, beneficiário do Programa de Auxílio Permanência do Câmpus São Paulo Pirituba, **solicito a renovação** no Programa Auxílio Permanência e declaro que sou aluno frequente desta instituição e que me responsabilizo em utilizar os auxílios concedidos para seus devidos fins. Afirmando que não possuo vínculo com o IFSP apenas para o cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Atividade Complementar

Estou ciente de que devo informar qualquer alteração de dados para a Coordenadoria Sociopedagógica e que, caso decida desistir/abandonar e/ou trancar/cancelar o curso, devo informar formalmente à Coordenadoria Sociopedagógica. Caso receba o auxílio e não utilize para o fim que se destina, estou ciente que terei de devolver o valor via Guia de Recolhimento da União.

Declaro, ainda, que estou de acordo com as regras do Programa. Estou ciente que caso meu pedido seja deferido, estarei sujeito às regras do Edital DRG/PTB Nº 006/2022, de 07 de fevereiro de 2022 do Programa de Assistência Estudantil.

*A omissão ou falsidade de informações pertinente à seleção resultará em exclusão do programa e devolução dos valores por mim recebidos, a fim de ressarcir os cofres públicos da União.*

*O Artigo 299 do Código Penal dispõe que é crime "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do(a) estudante

Assinatura do(a) Responsável Legal

Documento assinado eletronicamente por:

- Alan Marques da Silva, DIRETOR GERAL - CD2 - DRG/PTB, em 07/02/2022 11:54:03.
- Patricia Cristiane Santana da Silva, DIRETOR ADJUNTO - CD4 - DAA-PTB, em 07/02/2022 11:57:38.
- Edineia Lazaro Souza Valerio, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 07/02/2022 12:43:24.
- Ingrid Anelise Lopes, PEDAGOGO-AREA, em 07/02/2022 12:46:31.
- Silvana Rodrigues de Souza, ASSISTENTE SOCIAL, em 07/02/2022 12:55:40.
- Flavia Roberta Torezin, DIRETOR ADJUNTO - CD4 - DAE-PTB, em 07/02/2022 15:03:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 287783

Código de Autenticação: 35dd09098d

